



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

LEI COMPLEMENTAR Nº 994 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS III E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 881, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO PARA PROCURADOR GERAL DA CÂMARA, ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera a denominação do cargo de Assessor Jurídico DAS-3, que passa a ser Procurador Geral da Câmara Municipal, DAS-4, com direito ao nível Universitário, sem representação, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019, que passa a ter as seguintes atribuições:

§ 1º - A Procuradoria Geral é um órgão subordinado diretamente ao Presidente da Câmara Municipal, competindo-lhe o assessoramento ao Presidente, a Mesa Diretora e os órgãos que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal, no estudo, interpretação e solução das questões jurídico-administrativas e legislativas, pronunciando através de informações e pareceres escritos sobre os processos que lhe forem submetidos.

§ 2º - A Procuradoria Geral da Câmara compete as seguintes atribuições:

I - Coordenar todas as atividades de assessoria, relacionadas com o controle dos processos destinados à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

II - Elaborar o controle dos processos que forem encaminhados à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal;

III - Assessorar na elaboração de Projetos de Leis, Decretos Legislativos e de Resolução, quando solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV - Elaborar pareceres escritos nos processos que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal;

V - Coordenar as informações sobre Leis e Projetos Legislativos Federais e Estaduais, dando ciência ao Presidente da Câmara dos que encerram assuntos relevantes para o Município;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

VI - Representar a Câmara Municipal em Juízo, ativo e passivamente;

VII - Orientar a Mesa Diretora quanto aos despachos que deverão ser exarados nos processos que forem remetidos a decisão do Presidente da Câmara Municipal, antes e durante as Sessões Legislativas;

VIII - Apreciar todas as matérias antes da deliberação do Plenário;

IX - Assessorar a Mesa Diretora nas Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal com relação as medidas regimentais a serem adotadas;

X - Coordenar o controle dos processos destinados à Mesa Diretora e às Comissões;

XI - Fiscalizar o controle dos registros em livros à Mesa Diretora e às Comissões;

XII - Superintender a elaboração dos pareceres das reuniões da Mesa Diretora e das Comissões;

XIII - Orientar e assessorar todas as unidades administrativas da Câmara Municipal referentes às questões jurídicas;

XIV - Dar parecer em todos os processos de licitação, promovidos pelas diversas unidades Administrativas da Câmara Municipal, antes de ser encaminhada aos licitantes e antes da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal;

XV - Dar parecer em todos os processos que contiverem contratos de quaisquer naturezas, antes de sua publicação;

XVI - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelos Presidentes da Câmara Municipal e pela Mesa Diretora, relacionadas com suas atribuições.

Art. 2º - Fica criado 01 (um) cargo comissionado de Encarregado de Transportes, com padrão de vencimento DAS 2, acrescido de 100% de representação, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes atribuições:

I - Coordenar os agendamentos, para utilização dos veículos oficiais da Câmara, as escalas e a utilização dos veículos oficiais;

II - Executar serviços de conservação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, documentação, seguro e controle dos veículos;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

III - Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da Câmara, bem como, o movimento de entrada e saída e a quilometragem percorrida, bem como dirigir os veículos oficiais;

IV - Prestar serviços nas sessões, audiências, reuniões e eventos, outros serviços de interesse da Câmara, além daqueles pertinentes a seu cargo;

V - A subordinação direta e indireta do Encarregado de Transporte com a Presidência do Legislativo;

Art. 3º - Fica criado 01 (um) cargo de Assessor de Transporte, com o símbolo FG-10, com 110% de referência, com as seguintes atribuições:

I – Auxiliar nos agendamentos, para utilização dos veículos oficiais da Câmara, as escalas e a utilização dos veículos oficiais;

II - Executar serviços de conservação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, documentação, seguro e controle dos veículos;

III - Controlar e fiscalizar a utilização dos veículos da Câmara, bem como, o movimento de entrada e saída e a quilometragem percorrida, bem como dirigir os veículos oficiais;

IV - Prestar serviços nas sessões, audiências, reuniões e eventos, outros serviços de interesse da Câmara, além daqueles pertinentes a seu cargo;

V - A subordinação será direta e indireta ao Encarregado de Transportes.

Art. 4º - Acrescentar na verba de representação aos cargos de Assessor do Secretário Geral (DAS 1), 50% (cinquenta por cento) de representação, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Altera a denominação dos cargos de Assessor Especial DAS-1 e DAS-2, que passam a ser as seguintes: Assessor Parlamentar DAS-1 e Assessor Parlamentar DAS-2, do Anexo IV da Lei Complementar nº 881, de 11 de dezembro de 2019, com as seguintes atribuições:

§ 1º - Assessor Parlamentar DAS-1:

I- Assessorar o Vereador no âmbito das Comissões;

II- Assessorar o Vereador na elaboração de proposições e pronunciamentos;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, n° 131, 2° andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

III- Realizar pesquisas e estudos e preparar Relatórios e outros documentos, objetivando fornecer subsídios na elaboração de suas proposições e pronunciamentos;

IV- Registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador;

V- Acompanhar e dar ciência ao vereador acerca dos prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;

VI- Incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;

VII- Preparar regularmente sinopse das matérias de interesse do Vereador, publicadas nos principais órgãos da imprensa;

VIII- Exercer outras atividades correlatas.

§ 2º - Assessor Parlamentar DAS-2:

I - A execução das atividades de apoio necessários ao processo legislativo e as Comissões da Câmara;

II - Promover as atividades de gravação, redação e revisão dos debates e pronunciamentos no Plenário;

III - Promover as atividades de secretariado relativas à preparação de proposições, bem como redação de atos e revisão e digitação dos pronunciamentos;

IV - Responsabilizar-se pelos serviços de som e gravação das reuniões do Plenário da Câmara e nas Comissões;

V - Encaminhar a Diretoria Geral, originais das fitas gravadas, objetivando pronta identificação e localização;

VI - Fornecer cópias de documentos e discursos mediante autorização Secretário Geral;

VII - Organizar e manter atualizado índice de oradores, elaborando, estatísticas de pronunciamento;

VIII - Orientar e controlar a redação dos pronunciamentos em Plenário encaminhando cópia do texto ao orador para revisão;



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, n° 131, 2° andar, Presidente Costa e Silva - CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

IX - Encaminhar a Diretoria Geral originais dos documentos legislativos sob sua responsabilidade que estejam ultimados, para registro e arquivamento;

X - Responder pelas atividades de reprodução e publicação dos documentos legislativos sob a sua responsabilidade;

XI - Observar as normas de guarda e consulta dos documentos confidenciais, reservados e secretos sob sua responsabilidade;

XII - Encaminhar regularmente a Diretoria Geral o processo completo das proposições ultimadas, para registro e arquivamento;

XIII - Exercer atividades correlatas.

§ 3º - A carga horária do Assessor Parlamentar será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser cumprido interna ou externamente, de acordo com a determinação do Vereador que irá prestar o assessoramento.

Art. 6º - Fica a Mesa Diretora, autorizada a proceder no Orçamento do ano de 2022, os ajustamentos que se fizerem necessário, em obediência a implantação desta Lei Complementar.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições contrárias e suas alterações.

Itaperuna, 27 de dezembro de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL